



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1456, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, no Município de Anchieta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta, o dia Municipal dos Protetores dos Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 (dezessete) de dezembro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Anchieta.

Art. 3º - Para as comemorações do Dia Municipal do Protetor de Animais, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão desenvolver: palestras, atividades de recreação, lazer e reflexão a fim de estimular e conscientizar a sociedade sobre os direitos dos animais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2020

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

